

ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD**ATA DA 48ª SESSÃO JURISDICIONAL,
EM 26 DE JUNHO DE 2025, QUINTA-FEIRA**

Presidência do Senhor Desembargador Júnior Alberto Ribeiro. Presentes a Senhora Desembargadora Waldirene Oliveira da Cruz-Lima Cordeiro e os Senhores Juízes Fernando Nóbrega da Silva, Leandro Leri Gross, Luzia Farias da Silva Mendonça (por videoconferência), Hilário de Castro Melo Júnior e Kelley Janine Ferreira de Oliveira (por videoconferência). Procurador Regional Eleitoral, Doutor Fernando José Piazenski. Às quinze horas e cinco minutos, havendo quórum, e presente o Senhor Procurador Regional Eleitoral, o Senhor Presidente, Desembargador Júnior Alberto, declarou abertos os trabalhos da sessão, com fundamento no artigo 111 do Regimento Interno deste Tribunal. Na oportunidade, informou que a sessão estava sendo realizada presencialmente, com a possibilidade de participação por meio de videoconferência, nos termos da Resolução TRE/AC n. 1.778/2023. Na ocasião, o Senhor Presidente fez sua autodescrição – em cumprimento à orientação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Sequenciando, o Senhor Desembargador Júnior Alberto registrou as presenças das Senhoras e dos Senhores Membros da Corte – por ordem de antiguidade – e do Senhor Procurador Regional Eleitoral, apresentando seus cumprimentos a todos(as). Também cumprimentou as servidoras e servidores deste TRE, a equipe de apoio, os agentes de segurança, bem como as pessoas que acompanhavam a transmissão ao vivo da sessão, pelo canal oficial do Tribunal Regional Eleitoral do Acre no *YouTube*. Na sequência, foi submetida à apreciação a Ata da 47ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* às Senhoras e aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 25 de junho de 2025, cujo teor foi considerado como aprovado, com a dispensa de sua leitura – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura. Ato contínuo, foram julgados os seguintes processos pautados para esta data:

JULGAMENTOS**1. Feito: RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600620-26.2020.6.01.0001**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Juiz LEANDRO LERI GROSS

RECORRENTE: SEBASTIANA MARIA FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO: THALLES VINICIUS DE SOUZA SALES - OAB/AC3625

RECORRIDA: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO ACRE

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Recurso Eleitoral - Sentença que não reconheceu como devido o pagamento de honorários de sucumbência em desfavor da União (Fazenda Pública).

Decisão: A _ C _ O _ R _ D _ A _ M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, para reformar a sentença e condenar a UNIÃO ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência, fixando-os em 12% do valor da causa, sobre o montante atualizado do débito, tudo nos termos do voto do relator.

2. Feito: RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600457-04.2024.6.01.0002

Procedência: Capixaba - ACRE

Relator: Juiz LEANDRO LERI GROSS

RECORRENTE: JANERIA BATISTA TEODOZIO

ADVOGADO: CRISTOPHER CAPPER MARIANO DE ALMEIDA - OAB/AC3604-A

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Recurso Eleitoral - Prestação de Contas Eleitorais - Contas julgadas desaprovadas - Candidata - Cargo - Vereadora - Eleições 2024.

Decisão: A _C _O _R _D _A _M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

3. Feito: **RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600371-12.2024.6.01.0009**

Procedência: Bujari - ACRE

Relator: Juiz LEANDRO LERI GROSS

RECORRENTE: ADEJANIO DE OLIVEIRA PESSOA

ADVOGADO: LUIZ CARLOS BERTOLETEO JUNIOR - OAB/AC4925

ADVOGADA: NICOLE OJOPI PACIFICO - OAB/AC5640

ADVOGADO: IGOR NOGUEIRA LUNARDELLI COGO - OAB/AC5074

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Recurso Eleitoral - Prestação de Contas Eleitorais - Contas julgadas desaprovadas - Determinação de devolução de recursos ao Tesouro Nacional - Candidato - Cargo - Vereador - Eleições 2024.

Decisão: A _C _O _R _D _A _M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

4. Feito: **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (1327) opostos no RECURSO ELEITORAL N. 0600709-92.2024.6.01.0006**

Procedência: Brasília - ACRE

Relator: Juiz FERNANDO NÓBREGA DA SILVA

EMBARGANTE: NEIVA APARECIDA BADOTTI

ADVOGADO: RENATO OLIVEIRA RAMOS - OAB/DF20562

FISCAL DA LEI: MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO

Assunto: Embargos de declaração opostos em face do Acórdão TRE-AC n. 7.193/2025 - Recurso Eleitoral - Prestação de contas eleitorais - Contas julgadas desaprovadas - Candidata - Cargo - Vereadora - Eleições 2024.

Decisão: A _C _O _R _D _A _M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los, tudo nos termos do voto do relator.

Durante os trabalhos da sessão, os demais Membros da Corte também fizeram suas autodescrições – em cumprimento à orientação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Não havendo outros processos para julgamento, o Senhor Presidente comunicou que o Tribunal Regional Eleitoral do Acre (TRE-AC) foi inscrito, na data de hoje, no 2º Prêmio de Inovação do Poder Judiciário, promovido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), para concorrer com o projeto BIOZAP – Inteligência Digital para Inclusão Eleitoral no Acre, iniciativa inovadora voltada ao envio automatizado de mensagens de texto para eleitores que ainda não realizaram o cadastro biométrico, orientando-os a comparecer aos atendimentos disponibilizados pela Justiça Eleitoral por meio das ações itinerantes. Participou que o sistema foi desenvolvido pelo servidor Edcley da Silva Firmino – Coordenador de Infraestrutura deste TRE. Na ocasião, o Senhor Desembargador Júnior Alberto elogiou publicamente o servidor Edcley Firmino, destacando suas qualidades, como exemplar, proativo, habilidoso, resolutivo e dinâmico, ressaltando o orgulho da Instituição em contar com profissionais tão dedicados. Na oportunidade, também mencionou a presença – na plateia – do servidor Benjamim Abecassis, que retornou recentemente da cidade de Cruzeiro do Sul após prestar apoio à Zona Eleitoral local. O Senhor Presidente aproveitou o momento para parabenizar não apenas os servidores Edcley Firmino e Benjamim Abecassis, mas todos os servidores comprometidos que compõem o quadro deste TRE, afirmando que a dedicação e o empenho desses profissionais renovam a esperança em um futuro melhor e sustentam a confiança no fortalecimento da Instituição, mesmo diante de desafios e dificuldades. Nada mais havendo a tratar, e facultada a palavra, o Senhor Juiz Fernando Nóbrega elogiou os servidores Edcley Firmino e Benjamim Abecassis como “servidores de excelência”, destacando que eles expressam sua gratidão a Deus fazendo o melhor pelos outros e contribuindo para melhorar a vida das pessoas. Por fim, o Magistrado se disse feliz e honrado por ter convivido com eles. Em seguida, a Senhora Desembargadora Waldirene Cordeiro reforçou o convite para a corrida – e caminhada – que ocorrerá no sábado, dia 28, que

integra as ações comemorativas pelos 50 anos do Tribunal Regional Eleitoral do Acre. Na ausência de outras manifestações, o Senhor Presidente convidou as Senhoras e os Senhores Membros da Corte e o Senhor Procurador Regional Eleitoral para a próxima sessão jurisdicional deste Tribunal, a ser realizada presencialmente, no “plenarinho” deste TRE (com possibilidade de participação remota), no dia 1º de julho de 2025, às quinze horas. A seguir, foram encerrados os trabalhos, às quinze horas e vinte e dois minutos. O inteiro teor das manifestações consta da degravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu _____, Ândriu da Silva Alexandre, Secretário Judiciário em exercício, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto.

Desembargador **Júnior Alberto Ribeiro**
Presidente

Doutor **Vitor Hugo Caldeira Teodoro**
Procurador Regional Eleitoral substituto



Documento assinado eletronicamente por **JÚNIOR ALBERTO RIBEIRO, PRESIDENTE**, em 30/07/2025, às 19:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO, Procurador Regional Eleitoral**, em 31/07/2025, às 15:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ÂNDRIU DA SILVA ALEXANDRE, Analista Judiciário**, em 31/07/2025, às 16:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0787126** e o código CRC **384AC74F**.